



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

13610 - LEME - ESTADO DE SÃO PAULO

-LEI Nº 1.213, DE 06/05/1974-

-Autoriza a contratação de Assistência Médico-Hospitalar a ser prestada aos servidores municipais.-

---oo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

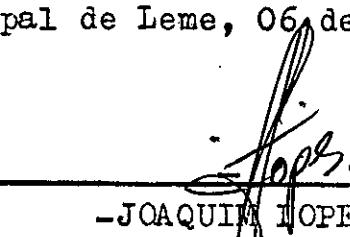
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar serviços de assistência médica-hospitalar, a serem prestados a seus servidores, funcionários e contratados.

Artigo 2º - Os serviços a serem contratados correrão integralmente por conta dos cofres públicos, de acordo com o previsto pelo artigo 151, da Lei 1.113, de 18/02/1972.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

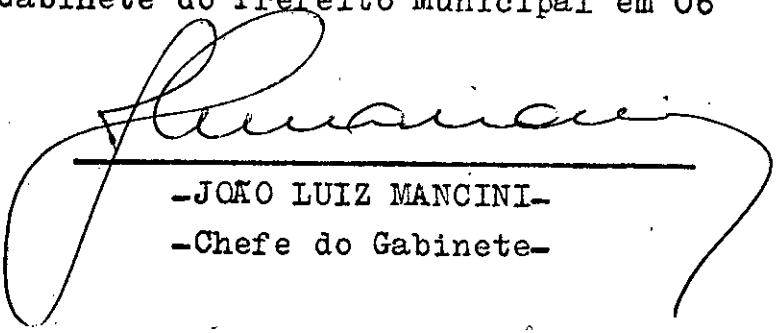
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 06 de maio de 1974.


-JOAQUIM IOPES TROYA-

-Prefeito Municipal-

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de maio de 1974.


-JOÃO LUIZ MANCINI-
-Chefe do Gabinete-

JLM/mit